

O Impacto Das Políticas Públicas Na Efetivação Dos Direitos Das Mulheres E Seu Impacto No Desenvolvimento Regional

Karine Rodovalho Machado Costa,
Dostoiewski Mariatt De Oliveira Champagnatte, Rosane Cristina De Oliveira
(Mestranda Em Desenvolvimento Regional - Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA, Brasil)
(Professor Do Mestrado Em Desenvolvimento Regional, Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA, Brasil;
Professor No Mestrado Em Educação, Centro Universitário Mais – UNIMAIS, Brasil; Coordenador De Pesquisa Científica Na Faculdade Do Instituto Projeção – FACINPRO, Brasil)
(Professora No Programa De Pós-Graduação Em Educação – Universidade Estácio De Sá, Brasil)

Abstract:

Background: As políticas públicas voltadas à promoção e à garantia dos direitos das mulheres configuram-se como instrumentos estratégicos para a redução das desigualdades de gênero e para a promoção do desenvolvimento regional sustentável. Ao assegurar o acesso das mulheres a direitos fundamentais, como educação, saúde, trabalho, renda, proteção social e participação política, tais políticas produzem impactos que transcendem a esfera individual, refletindo diretamente na dinâmica econômica, social e institucional dos territórios. A efetivação desses direitos contribui para o fortalecimento do capital humano, para a ampliação da autonomia econômica feminina e para a redução de vulnerabilidades sociais historicamente estruturadas, especialmente em regiões marcadas por assimetrias socioeconômicas. Este artigo analisa o impacto das políticas públicas na efetivação dos direitos das mulheres e sua relação com o desenvolvimento regional, a partir de uma abordagem qualitativa e interseccional.

Materials and Methods: A pesquisa articula revisão bibliográfica e análise documental de fontes acadêmicas e institucionais para compreender como a transversalidade de gênero se manifesta nos marcos legais, nas diretrizes programáticas e na implementação territorial dessas políticas.

Results: O estudo evidencia que a superação das desigualdades estruturais de gênero é condição necessária para um desenvolvimento regional justo, inclusivo e sustentável. Identifica-se, ainda, que a baixa representatividade feminina, a desigualdade no mercado de trabalho e o acesso precário a serviços públicos impactam diretamente a autonomia das mulheres e o potencial produtivo dos territórios.

Conclusion: A incorporação da transversalidade de gênero nas estratégias territoriais fortalece o capital humano, dinamiza economias locais e aprimora a coesão social. Assim, a consolidação dessas políticas revela-se indispensável para a construção de territórios mais justos, inclusivos e equitativos.

Key Word: Políticas públicas; Equidade de gênero; Desenvolvimento regional; Transversalidade; Governança interseccional.

Date of Submission: 10-01-2026

Date of Acceptance: 20-01-2026

I. Introdução

A desigualdade de gênero constitui um dos principais desafios contemporâneos para a efetivação dos direitos humanos e para a consolidação de um modelo de desenvolvimento que seja ao mesmo tempo justo, inclusivo e territorialmente equilibrado. No Brasil, apesar de avanços normativos importantes, as mulheres ainda enfrentam barreiras estruturais que limitam seu acesso pleno à cidadania e à participação nos espaços políticos, econômicos e sociais. Tais barreiras se manifestam de forma desigual entre regiões, refletindo a intersecção entre gênero, classe, raça e território^{1,2}.

As políticas públicas voltadas às mulheres surgem, nesse contexto, como instrumentos fundamentais de combate às desigualdades históricas, atuando tanto na garantia de direitos quanto na redistribuição de oportunidades. No entanto, sua eficácia depende da articulação entre diferentes níveis de governo, da presença de marcos institucionais consistentes e da incorporação da transversalidade de gênero como diretriz estruturante.

Este artigo tem como objetivo analisar o impacto das políticas públicas na efetivação dos direitos das mulheres e sua repercussão sobre o desenvolvimento regional. A proposta parte da compreensão de que políticas de equidade de gênero, quando efetivamente implementadas, não apenas ampliam o exercício de direitos, como também promovem transformações estruturais que repercutem na coesão social, na justiça distributiva e na dinamização econômica dos territórios.

Para isso, o estudo está organizado em cinco partes, após esta introdução, o segundo tópico apresenta a metodologia adotada e, por fim, são sistematizadas as principais conclusões e propostas para o aprimoramento das políticas analisadas. O terceiro tópico discute as políticas públicas para mulheres no Brasil, examinando suas finalidades e diretrizes. Em seguida, o terceiro tópico aborda a transversalidade de gênero e os desafios enfrentados na implementação local dessas políticas e trata da relação entre equidade de gênero e desenvolvimento regional, destacando os impactos das políticas públicas sobre a condição feminina nos territórios. E por fim são apresentadas as conclusões e referências.

II. Material E Métodos

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e analítico-descritiva, com o objetivo de compreender como as políticas públicas voltadas às mulheres influenciam processos de desenvolvimento regional, diante a análise da equidade de gênero. A escolha por essa abordagem fundamenta-se na premissa de que os fenômenos sociais envolvidos como desigualdades estruturais, formulação de políticas e impactos territoriais não se reduzem a variáveis quantificáveis, exigindo uma análise interpretativa sustentada por referenciais teóricos, documentos oficiais e dados secundários.

A estratégia metodológica adotada articula revisão bibliográfica sistematizada com análise documental, permitindo o cruzamento entre produções acadêmicas recentes e fontes institucionais primárias. No âmbito da bibliografia científica, foram priorizadas publicações indexadas nos últimos quinze anos que discutem transversalidade de gênero, políticas públicas e desenvolvimento regional sob perspectivas interseccionais, com destaque para autoras e autores que trabalham com categorias críticas de análise como território, gênero, classe e raça.

A seleção dos materiais levou em conta a atualidade dos debates, a credibilidade das instituições responsáveis pelas publicações e a relevância dos conceitos mobilizados. Entre os critérios de inclusão destacam-se: pertinência temática à interface entre gênero e políticas públicas; enfoque regionalizado; e fundamentação teórica consistente. Foram utilizadas obras como Castro e Oliveira¹, Gumiero², Deponti et al.³, Mantovani e Areosa⁴, entre outros autores com reconhecida contribuição à área.

Paralelamente, foram examinados documentos oficiais como relatórios do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)⁵, dados de publicações da Organização das Nações Unidas (ONU Mulheres)⁶. Esses registros institucionais contribuíram para mapear diretrizes programáticas, identificar lacunas operacionais e evidenciar o esforço normativo em torno da equidade de gênero nas políticas públicas brasileiras.

A análise foi conduzida com base em categorias previamente definidas, tais como “governança intersectorial”, “transversalidade de gênero”, “efetividade das políticas públicas”, “desigualdades territoriais” e “representação política das mulheres”. A partir dessas categorias, o material coletado foi interpretado criticamente, buscando identificar convergências, contradições e implicações das políticas estudadas na promoção de justiça territorial e inclusão feminina. Por fim, ao adotar essa perspectiva metodológica, o artigo contribui para o avanço do debate sobre a efetivação dos direitos das mulheres e sua articulação com o desenvolvimento regional, indicando caminhos possíveis para a formulação de políticas mais sensíveis às desigualdades de gênero em suas múltiplas expressões.

III. Resultados

A análise dos dados e referenciais apresentados demonstra que a efetivação dos direitos das mulheres, por meio de políticas públicas, interfere de forma decisiva na dinâmica do desenvolvimento regional, sobretudo quando se incorpora uma abordagem interseccional e territorializada. Não se trata apenas de garantir acesso a direitos formalizados, mas de criar condições reais e contextualmente adequadas para que mulheres em diferentes realidades socioterritoriais possam exercer sua autonomia e ocupar os espaços sociais, econômicos e políticos de maneira plena.

As transformações estruturais exigidas pelo desenvolvimento regional pressupõem o enfrentamento de desigualdades profundas, entre elas a de gênero. A manutenção de altos índices de violência doméstica, a insuficiência no atendimento à saúde reprodutiva, a sobrecarga do trabalho não remunerado e a baixa presença feminina em cargos decisórios afetam diretamente a capacidade de mobilização e crescimento dos territórios³.

A formulação de políticas públicas é uma resposta organizada do Estado às demandas coletivas, sendo compreendida como um processo dinâmico que envolve múltiplos atores sociais e institucionais. As políticas públicas podem ser entendidas como o conjunto de estratégias, iniciativas e medidas do Governo, seja de forma direta ou por meio de delegação, visando lidar com desafios e aproveitar oportunidades de interesse público¹. Essa definição sublinha que tais ações não se restringem à vontade unilateral do governo, mas refletem disputas sociais em torno do que deve ser considerado prioritário para a coletividade⁷. A interação entre esses agentes como movimentos sociais, organismos multilaterais, setor privado e instâncias governamentais determina o desenho, a abrangência e a efetividade das políticas adotadas^{8,9}.

Nesse contexto, as políticas públicas podem ser classificadas, em distributivas, regulatórias e redistributivas, sendo estas últimas fundamentais para a promoção da equidade¹⁰. As políticas públicas voltadas às mulheres, quando efetivamente estruturadas, cumprem função redistributiva ao mitigar desigualdades históricas e oferecer condições mínimas para o exercício pleno da cidadania. As políticas públicas podem servir como uma espécie de ponte, uma vez que deslocam os direitos sociais de seu espaço abstrato para lhes garantir materialidade, ainda que de forma relativa, a partir da sua implementação¹¹.

A elaboração dessas políticas percorre um ciclo que se inicia na identificação de um problema social, passa pela definição da agenda governamental, formulação de soluções, implementação prática e, finalmente, avaliação dos resultados alcançados¹². No entanto, essa trajetória não é linear, tampouco isenta de conflitos. Cada etapa está sujeita a influências ideológicas, técnicas e econômicas, que interferem diretamente na abrangência e qualidade das ações públicas.

Nos últimos anos, a ampliação das políticas públicas voltadas às mulheres foi impulsionada por marcos normativos e institucionais de grande impacto. A Lei Maria da Penha Lei nº 11.340/2006 permanece como referência na estruturação de mecanismos de proteção contra a violência de gênero. A implementação de políticas nacionais, como o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres⁵, materializa os esforços estatais em sistematizar diretrizes, fortalecer redes de apoio e garantir a transversalidade de gênero nas ações de governo. Além da legislação federal, a existência de núcleos especializados, como o Núcleo de Promoção da Defesa dos Direitos Humanos da Mulher, Diversidade Sexual e Gênero (NUDEM), contribui para a articulação entre as políticas nacionais e sua aplicação em contextos locais, respeitando especificidades regionais e promovendo maior capilaridade institucional. Essas políticas se organizam em torno de cinco eixos centrais:

Tabela no. 1: Políticas públicas para mulheres – finalidades e diretrizes

Eixo de Política Pública	Finalidade	Instrumentos e Exemplos
Enfrentamento à violência de gênero	Proteger mulheres em situação de violência física, psicológica, moral ou patrimonial	Casas da Mulher Brasileira, Delegacias Especializadas, Política Nacional de Enfrentamento.
Autonomia econômica e equidade no trabalho	Combater desigualdade salarial, promover inclusão produtiva	Programas de qualificação, incentivo à contratação feminina, fiscalização trabalhista.
Saúde integral da mulher	Assegurar o acesso a serviços de saúde reprodutiva, prevenção e cuidados específicos	Rede Cegonha, distribuição de contraceptivos, políticas de parto humanizado.
Participação política e institucional	Ampliar a representatividade feminina nos espaços de poder e decisão	Cotas de gênero, financiamento de campanhas, formação de lideranças.
Educação e enfrentamento à discriminação estrutural	Promover conscientização sobre direitos e desconstrução de estereótipos	Campanhas públicas, diretrizes curriculares com perspectiva de gênero.

O fortalecimento dessas políticas, no entanto, exige mais que seu delineamento formal. A efetividade depende de um modelo de governança intersetorial, que articule a atuação de diferentes esferas da administração pública, assegure recursos orçamentários e crie mecanismos de monitoramento e avaliação permanentes. É nesse sentido que se destaca o papel da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, composta por órgãos do Executivo, Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, além de organizações da sociedade civil^{5,13}.

A consolidação dessas políticas enfrenta, contudo, múltiplos desafios como a descontinuidade administrativa, resistências culturais, desigualdade de capacidades institucionais entre os entes federativos e ausência de indicadores consistentes. Além disso, a sub-representação feminina em cargos estratégicos ainda compromete a sensibilidade de gênero na elaboração de políticas setoriais, perpetuando invisibilidades e silenciamentos que dificultam a formulação de respostas eficazes^{14,15}.

A seguir, serão discutidos os principais entraves e avanços observados na estruturação dessas políticas no Brasil contemporâneo, destacando suas implicações diretas sobre a condição feminina e seu papel no desenvolvimento regional.

A transversalidade de gênero e os desafios na implementação local

A transversalidade de gênero, consolidada como uma estratégia normativa no cenário internacional desde a IV Conferência Mundial sobre a Mulher³, tem sido progressivamente incorporada à agenda das políticas públicas brasileiras como mecanismo de enfrentamento das desigualdades estruturais entre homens e mulheres. No entanto, sua aplicação prática em nível local ainda encontra entraves significativos de ordem institucional, técnica e cultural. A transversalização, enquanto abordagem, demanda que a igualdade de gênero seja considerada em todas as fases das políticas públicas do planejamento à avaliação o que exige um aparato estatal sensível às especificidades de gênero e capacitado para interpretá-las e operacionalizá-las nos diversos territórios. Esse entendimento amplia o escopo das políticas públicas ao reconhecer que a desigualdade de gênero não se restringe a um setor, mas perpassa todas as dimensões da vida social, exigindo uma resposta articulada e integrada entre as diferentes esferas do Estado.

O Plano Plurianual (PPA 2024–2027), lançado pelo Governo Federal com apoio da ONU Mulheres, incorporou a “Agenda Transversal Mulheres” como eixo estratégico, reafirmando o compromisso com a Agenda 2030 e com a Plataforma de Ação de Pequim. Segundo Ana Carolina Querino, representante interina da ONU Mulheres no Brasil, o princípio da transversalidade nos apresenta o desafio de enxergar a situação de maneira distinta a cada vez, permitindo que realmente possamos atender às demandas de todas as mulheres em sua pluralidade⁶.

Essa perspectiva reforça a necessidade de se considerar não apenas as desigualdades entre homens e mulheres, mas também as interseccionalidades de raça, classe, território e geração, ao tratar da multiplicidade de opressões que afetam as mulheres¹⁶. No entanto, a efetivação dessa abordagem encontra obstáculos na descentralização da política pública. A ausência de marcos regulatórios claros, a escassez de orçamento com recorte de gênero, a rotatividade de gestores e a falta de capacitação técnica local comprometem a institucionalização da transversalidade. Isso ocorre porque a transversalização exige uma reconfiguração da lógica tradicional das políticas públicas orientada por setorialismos e por neutralidade aparente para uma atuação integrada, participativa e crítica às estruturas de dominação simbólica e material que produzem desigualdade^{17,18}.

A operacionalização do princípio da transversalidade no PPA 2024-2027 materializou-se na constituição da Agenda Transversal Mulheres, que percorre 45 dos 88 programas finalísticos do orçamento federal, agrupa 85 objetivos específicos, 191 entregas e 75 medidas institucionais e normativas. Estruturada em cinco dimensões - viver sem violência; autonomia econômica; igualdade de decisão e poder; saúde e ambiente; e capacidade institucional -, a agenda vincula metas anuais a indicadores de resultado (por exemplo, redução da taxa de feminicídios domésticos e aumento da ocupação formal feminina) e explicita responsabilidades interministeriais^{5,13}. Essa arquitetura confere dupla relevância: ao mesmo tempo em que viabiliza o monitoramento do orçamento sensível a gênero, cria incentivos para que ministérios como Mulheres, Saúde, Trabalho, Planejamento e Justiça coordenem ações complementares, evitando sobreposições e lacunas territoriais. Dessa forma, a transversalidade deixa de ser mera diretriz retórica e passa a condicionar a alocação de recursos e a prestação de contas do Executivo, elemento indispensável para a consolidação de políticas regionais de equidade⁵.

Dados consolidados pela cartilha Transversalização de gênero, uma questão de direitos humanos revela a dimensão das assimetrias que a política pública precisa enfrentar. Entre 2020 e 2021, uma em cada quatro mulheres brasileiras sofreu algum tipo de violência; no plano político, elas ocupam apenas 15 % das cadeiras da Câmara dos Deputados, percentual que reflete o padrão global de sub-representação feminina, visto que só 14 % dos países contavam, em 2022, com mulheres na chefia de Estado ou de Governo. No mercado de trabalho, as mulheres respondem por 38 % dos cargos de liderança e recebem, em média, 20,5 % menos que os homens; a segregação é ainda mais aguda nos setores de ciência e tecnologia, onde detêm apenas 20 % dos empregos. Esses indicadores sustentam a necessidade de que a transversalidade de gênero se traduza em ações simultaneamente responsivas capazes de corrigir lacunas imediatas e transformadoras, dirigidas a normas e estereótipos que naturalizam a desigualdade. Ao incorporar metas específicas de redução da violência, ampliação da participação política e diminuição da disparidade salarial, programas regionais podem alinhar-se à Agenda 2030 e avançar de medidas compensatórias para mudanças estruturais¹⁹.

Ademais, a baixa representatividade feminina nos espaços decisórios regionais compromete a efetividade de políticas com perspectiva de gênero. A ONU Mulheres⁶ evidencia que apenas 15% das cadeiras da Câmara Federal são ocupadas por mulheres, proporção que se repete ou é ainda mais baixa nos parlamentos estaduais e nas câmaras municipais. Essa sub-representação reflete e reproduz a exclusão histórica das mulheres dos processos deliberativos e do ciclo orçamentário, dificultando a alocação de recursos sensíveis ao gênero e a elaboração de indicadores desagregados por sexo. Portanto, para que a transversalidade de gênero se concretize como instrumento de transformação regional, é preciso investir em formação técnica continuada, mecanismos de participação social qualificada, indicadores de monitoramento com recorte interseccional e financiamento público estável. A transversalização, nesse sentido, não pode ser reduzida a diretriz formal ou retórica institucional. É uma condição necessária para que as políticas públicas contribuam efetivamente para a promoção da equidade, a ampliação dos direitos das mulheres e o fortalecimento do desenvolvimento regional em bases mais justas e inclusivas.

Políticas Públicas Para Mulheres e Desenvolvimento Regional

O fortalecimento dos direitos das mulheres por meio de políticas públicas não representa apenas uma necessidade ética, mas configura também uma estratégia para o desenvolvimento regional sustentável. A literatura aponta que o desenvolvimento regional não se limita ao crescimento econômico de uma determinada localidade, mas envolve transformações estruturais que busquem reduzir desigualdades e ampliar o acesso a oportunidades³. Nesse sentido, integrar a perspectiva de gênero às políticas de desenvolvimento regional é uma exigência para a construção de territórios mais inclusivos, justos e equilibrados.

A efetividade das políticas públicas voltadas às mulheres depende, contudo, da articulação entre diferentes níveis de governo e da adoção de um modelo de governança que considere as múltiplas dimensões da desigualdade. O desenvolvimento regional não pode ser compreendido de maneira homogênea, pois cada localidade apresenta especificidades históricas, econômicas e socioculturais que impactam a eficácia das políticas adotadas². A ausência dessa leitura territorializada compromete a eficiência dos programas, tornando-os insensíveis às particularidades que estruturam a desigualdade de gênero em diferentes contextos. Essa perspectiva é reforçada por Mantovani e Areosa⁴, ao afirmarem que a equidade de gênero emerge como uma variável fundamental nesse contexto, considerando que as desigualdades estruturais entre homens e mulheres influenciam o acesso a recursos, a participação política e as oportunidades econômicas. A promoção da igualdade de gênero, portanto, não pode ser tratada como um eixo isolado, mas deve ser transversal às políticas regionais, especialmente em áreas de vulnerabilidade acentuada.

A ausência de infraestrutura social e de serviços públicos adequados, como creches, unidades de saúde e transporte público de qualidade, restringe a mobilidade e a autonomia econômica das mulheres, especialmente aquelas que vivem em áreas periféricas ou rurais. A carga desproporcional de trabalho doméstico e de cuidados reduz as oportunidades de inserção e ascensão no mercado de trabalho, perpetuando a dependência econômica¹⁴. Tais impactos não são neutros, afetam diretamente o desempenho econômico regional ao comprometer o aproveitamento do potencial produtivo da força de trabalho feminina.

Além disso, a desigualdade de gênero manifesta-se de forma intensa no mercado de trabalho. Mesmo em funções idênticas, as mulheres recebem salários inferiores aos dos homens, o que evidencia a necessidade de políticas que garantam maior transparência e fiscalização nas relações trabalhistas¹⁴. Essa distorção salarial, somada à segregação ocupacional, contribui para a reprodução de desigualdades interterritoriais, sobretudo em regiões onde as oportunidades econômicas já são escassas. Outro aspecto diz respeito à baixa participação das mulheres nos espaços decisórios. Como indicam Lôbo e Ferreira¹⁵, a sub-representação feminina nos espaços de poder limita a construção de agendas voltadas para a equidade de gênero. A concentração do poder político e institucional em atores masculinos impede que as políticas públicas reflitam com fidelidade as demandas específicas das mulheres em diferentes territórios. Nesse cenário, políticas regionais que incorporem a perspectiva de gênero devem prever medidas específicas de inclusão, como cotas para participação política, programas de formação de lideranças femininas, estímulo ao empreendedorismo e ampliação do acesso a crédito. A adoção de estratégias como essas, articuladas a programas de desenvolvimento local, pode gerar efeitos multiplicadores sobre a economia regional, ao promover maior circulação de renda e aumento da capacidade produtiva das comunidades.

A Tabela 2 sistematiza os principais desafios estruturais, correlacionando-os aos seus efeitos sobre o desenvolvimento regional e às políticas públicas recomendadas. As contribuições de autores^{2,4,14,15} revelam que, na ausência de estratégias integradas e sensíveis às desigualdades de gênero, as políticas regionais tendem a reforçar padrões históricos de exclusão e a limitar o alcance de seus próprios objetivos. O quadro a seguir sintetiza os principais desafios estruturais enfrentados pelas mulheres no contexto das políticas públicas e seus impactos no desenvolvimento regional:

Tabela no. 2: Desafios estruturais enfrentados pelas mulheres e seus impactos no desenvolvimento regional

Desafio Estrutural	Impacto no Desenvolvimento Regional	Eixo Estratégico de Política Pública
Violência de gênero persistente	Desestímulo à permanência feminina em territórios vulneráveis; retração da participação econômica	Integração entre justiça, saúde e assistência social; fortalecimento da Lei Maria da Penha
Disparidade salarial e mercado de trabalho segmentado	Menor circulação de renda entre mulheres; ampliação das desigualdades regionais	Fiscalização da igualdade salarial; estímulo à inserção feminina em setores estratégicos
Carga desproporcional de trabalho doméstico e de cuidados	Limitação da mobilidade profissional feminina; perpetuação da informalidade	Expansão da rede de creches e políticas de cuidado; estímulo à corresponsabilidade
Sub-representação das mulheres na política	Formulação de políticas insensíveis às realidades femininas locais	Cotas e financiamento para candidaturas femininas; formação política de lideranças locais
Acesso desigual à saúde integral	Altas taxas de mortalidade materna e morbidades evitáveis em regiões de baixa cobertura	Ampliação do SUS em regiões vulneráveis; políticas de saúde da mulher com foco regional

A superação das desigualdades de gênero, portanto, é condição estruturante para o desenvolvimento regional equilibrado. Políticas públicas que negligenciam essas assimetrias tendem a reforçar as disparidades existentes e a comprometer a sustentabilidade das transformações territoriais. A implementação de políticas regionais enfrenta obstáculos relacionados à falta de coordenação entre os níveis de governo, à escassez de investimentos e à resistência de grupos com interesses conflitantes, o que reforça a importância de uma governança integrada e sensível às especificidades de gênero².

Portanto, reconhecer a centralidade das mulheres no processo de desenvolvimento regional exige, assim, um compromisso institucional contínuo, capaz de integrar equidade, inclusão social e justiça distributiva como pilares da política pública territorial. A próxima seção aprofundará a análise da atuação da Defensoria Pública nesse cenário, destacando seu papel como agente garantidor da efetividade dessas políticas.

IV. Discussão

O exemplo da política de creches é ilustrativo nesse sentido. Quando implementada de forma localizada em regiões periféricas, não apenas promove o acesso das crianças à educação infantil como também permite que as mulheres se desvinculem, ainda que parcialmente, das tarefas de cuidado, criando condições para sua inserção no mercado de trabalho. A esse respeito, o planejamento de equipamentos públicos com base em recortes de gênero pode alterar a configuração produtiva dos territórios¹⁴.

A desigualdade salarial entre homens e mulheres representa outro entrave persistente. A falta de mecanismos efetivos de fiscalização e a ausência de incentivos à contratação feminina em setores estratégicos mantêm a precarização do trabalho feminino. Iniciativas voltadas à promoção da equidade salarial e à formação profissional específica são fundamentais, embora ainda enfrentem resistências culturais e institucionais em regiões de menor cobertura estatal¹⁵.

A escassez de representatividade feminina nos espaços decisórios compromete diretamente a elaboração de políticas públicas com sensibilidade de gênero. Os dados da ONU Mulheres⁶ apontam para uma presença feminina residual em instâncias parlamentares e executivas, realidade que impacta negativamente a formulação de orçamentos com recorte de gênero, a construção de indicadores desagregados e a adequação das políticas públicas às vivências reais das mulheres.

Outro aspecto de destaque refere-se ao acesso desigual aos serviços públicos essenciais, sobretudo nas áreas de saúde e educação. Em regiões com cobertura insuficiente do Sistema Único de Saúde (SUS), verifica-se um agravamento dos indicadores relacionados à saúde da mulher, especialmente em relação à mortalidade materna e às morbidades associadas à precariedade do atendimento reprodutivo. A ausência de protocolos específicos, equipes técnicas preparadas e infraestrutura básica compromete a proteção integral dos direitos das mulheres.

No campo econômico, observa-se um hiato relevante entre as iniciativas de incentivo ao empreendedorismo feminino e os programas de desenvolvimento territorial. A falta de linhas de crédito acessíveis, de formação continuada e de apoio técnico restringe a participação das mulheres nos processos de dinamização das economias locais. A literatura, sobretudo Mantovani e Areosa⁴, aponta que políticas eficazes exigem articulação entre capacitação, acesso a mercados e estratégias de formalização de empreendimentos liderados por mulheres.

A desigualdade na distribuição das políticas de enfrentamento à violência de gênero também se evidencia como um obstáculo crítico. Em áreas interioranas, a carência de Casas da Mulher Brasileira, Delegacias Especializadas e centros de acolhimento limita o acesso a serviços de proteção e acompanhamento psicossocial. Conforme relatado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania⁵, a interiorização dessas políticas é uma demanda urgente, já que a violência afeta diretamente a autonomia, a segurança e a produtividade das mulheres. Assim, a análise empreendida permite concluir que políticas públicas orientadas pela equidade de gênero, quando territorializadas e conectadas aos eixos estruturantes do desenvolvimento regional, podem induzir transformações duradouras nas realidades locais. Garantir a participação ativa das mulheres na formulação, execução e monitoramento dessas políticas não é apenas um imperativo ético, mas uma condição necessária para a superação de desigualdades e a construção de territórios mais justos, inclusivos e sustentáveis.

V. Conclusão

A análise conduzida ao longo deste artigo evidenciou que a efetivação dos direitos das mulheres por meio de políticas públicas transcende a dimensão da justiça social, configurando-se como vetor estratégico para o desenvolvimento regional. A articulação entre gênero e território revelou-se central para compreender as dinâmicas de exclusão que limitam o protagonismo feminino em diversas regiões do país, sobretudo nas mais vulneráveis.

Verificou-se que a ausência de infraestrutura pública adequada, a sobrecarga de trabalho não remunerado, a disparidade salarial, a violência de gênero e a sub-representação política das mulheres constituem obstáculos estruturais que não apenas comprometem o exercício de direitos, mas também reduzem o potencial de desenvolvimento econômico e social dos territórios. Esses fatores atuam de forma interdependente, produzindo ciclos de exclusão que afetam não apenas as mulheres, mas toda a coletividade.

Os dados e referências sistematizados permitiram apontar que políticas públicas que incorporem a perspectiva de gênero de forma transversal e territorializada têm maior potencial de promover transformações significativas. No entanto, para que essas políticas se convertam em práticas eficazes, é imprescindível a

existência de uma governança intersetorial, de recursos orçamentários adequados e de mecanismos consistentes de monitoramento e avaliação com recorte de gênero e interseccionalidade.

Entre as limitações deste estudo, destaca-se a ausência de análise empírica de políticas em contextos regionais específicos. Embora a abordagem teórico-documental tenha permitido uma discussão densa e abrangente, futuros estudos poderiam incluir estudos de caso que evidenciem, na prática, os impactos dessas políticas em territórios distintos, aprofundando a análise sobre os condicionantes institucionais e culturais da sua implementação.

Diante do exposto, observa-se a necessidade do fortalecimento de instâncias participativas locais, como conselhos de direitos e fóruns de mulheres, bem como a ampliação de investimentos em formação técnica de gestoras e gestores públicos com foco na equidade de gênero. A promoção de campanhas de sensibilização social, a adoção de orçamentos com recorte de gênero e a valorização da produção de dados desagregados também devem integrar o conjunto de estratégias prioritárias.

Por fim, este artigo contribui para o debate contemporâneo ao demonstrar que a equidade de gênero não deve ser tratada como dimensão periférica, mas como eixo estruturante das políticas públicas de desenvolvimento. A inserção de uma abordagem sensível às desigualdades de gênero nos processos decisórios e de planejamento territorial é condição para o fortalecimento da democracia, para a justiça distributiva e para a construção de um projeto de país verdadeiramente inclusivo e sustentável.

Referências

- [1]. Castro JA, Oliveira MG. Políticas Públicas E Desenvolvimento. In: Madeira LM. *Avaliação De Políticas Públicas* 2. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2014.
- [2]. Gumiero RG. Trajetória Da Política Nacional Do Desenvolvimento Regional (PNDR): Fases E Problemáticas Para A Sua Implementação No Brasil. *Revista Brasileira De Gestão E Desenvolvimento Regional* 2023;19(3):756-784.
- [3]. Deponti CM. Et Al. Políticas De Desenvolvimento Regional No Brasil: Uma Análise Da PNDR E Da PNOT. *Desenvolvimento Em Questão* 2024;22(61):1-14. Disponível Em: [Http://Dx.Doi.Org/10.21527/2237-6453.2024.61.16124](http://Dx.Doi.Org/10.21527/2237-6453.2024.61.16124).
- [4]. Mantovani E, Areosa SV. C. Gênero Como Perspectiva De Análise No Desenvolvimento Regional. *Colóquio – Revista Do Desenvolvimento Regional* 2022;19(2):143-161.
- [5]. Brasil. Ministério Dos Direitos Humanos E Da Cidadania. *Política Nacional De Enfrentamento À Violência Contra As Mulheres*. Brasília, 2023.
- [6]. ONU Mulheres. ONU Mulheres Saúda Atenção À Transversalidade No Plano Plurianual 2024-2027 Do Brasil. Brasília, 2024. Disponível Em: <Https://Onumulheres.Org.BR/Noticias/Onu-Mulheres-Sauda-Atencao-A-Transversalidade-No-Plano-Plurianual-2024-2027-Do-Brasil/>. Acesso Em: 11 Jul. 2025.
- [7]. Barbosa EE. *Mulheres Negras E Ressignificação De Políticas Públicas*. 2022. 269 F. Tese (Doutorado Em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica De São Paulo, São Paulo.
- [8]. Leite AV. F. *Avaliação De Políticas Públicas Pelo Legislativo*. 2021. Dissertação (Mestrado Profissional Em Administração Pública) – Instituto Brasileiro De Ensino, Desenvolvimento E Pesquisa, Brasília.
- [9]. Pires RRC. *Implementando Desigualdades: Reprodução De Desigualdades Na Implementação De Políticas Públicas*. Rio De Janeiro: Ipea, 2019.
- [10]. Lowi T. *Four Systems Of Policy, Politics, And Choice*. *Public Administration Review* 1972;32:298-310.
- [11]. Bucci MPD, Souza MS. A Abordagem Direito E Políticas Públicas: Temas Para Uma Agenda De Pesquisa. *Sequência* 2022;43(9):E85500. DOI: 10.5007/2177-7055.2022.E85500.
- [12]. Filgueiras F, Queiroz L. *Governança De Sistemas De Avaliação Em Perspectiva Comparada*. Brasilia: Enap, 2016.
- [13]. Brasil. Câmara Dos Deputados. *Observatório Nacional Da Mulher Na Política. Mulheres Em Posição De Poder Nos Parlamentos Do Brasil – Câmara Federal, Assembleias Legislativas Estaduais E Do Distrito Federal: Nota Técnica 04/2022*. Brasília.
- [14]. Theodoro SMC, Adams MDL. O Impacto Das Políticas Para As Mulheres Na Promoção Da Igualdade De Gênero. *Revista Gênero* 2016;17(1):191-213.
- [15]. Lôbo E, Ferreira RCV. Direitos Fundamentais & Justiça, Belo Horizonte 2023;48:327-348.
- [16]. Crenshaw, Kimberlé. Demarginalizing The Intersection Of Race And Sex: A Black Feminist Critique Of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory And Antiracist Politics. *The University Of Chicago Legal Forum* 1989;140:139-167.
- [17]. Marcondes MM, Farah MFS. Transversalidade De Gênero Em Política Pública. *Revista Estudos Feministas* 2021;29(1):E65398. DOI: 10.1590/1806-9584-2021v29n165398.
- [18]. Bandeira L. *Fortalecimento Da Secretaria Especial De Políticas Para As Mulheres: Avançar Na Transversalidade Da Perspectiva De Gênero Nas Políticas Públicas*. Brasília: SPM, 2005.
- [19]. Moverse. *Transversalização De Gênero: Uma Questão De Direitos Humanos*. Cartilha. Brasília: ONU Mulheres; Moverse, 2022.